



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

DEPARTAMENTO: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA:

TRECHO 01: COMUNIDADE RETIRO, LINHA JOSÉ BONIFÁCIO – EXTENSÃO TOTAL DE 1.600 M – ÁREA A SER PAVIMENTADA: 9.600 M².

TRECHO 02: ESTRADA VELHA – EXTENSÃO TOTAL DE 100 M – ÁREA A SER PAVIMENTADA: 600 M².

TRECHO 03: COMUNIDADE SANTA CATARINA, LINHA BENTO GONÇALVES – EXTENSÃO TOTAL DE 11,70 KM – ÁREA A SER PAVIMENTADA: 70.600 M².

TRECHO 04: AVENIDA ORESTES ÂNGELO BARNI – EXTENSÃO TOTAL DE 185 M – ÁREA A SER PAVIMENTADA: 4.070 M².

TRECHO 05: ESTRADA INTERIOR, SÃO BELIM – EXTENSÃO TOTAL DE 250 M – ÁREA A SER PAVIMENTADA: 1.500 M².

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo de engenharia, e execução das obras de recuperação asfáltica na Avenida Orestes Ângelo Barni, Comunidade Retiro - Linha José Bonifácio, Comunidade Santa Catarina - Linha Bento Gonçalves, Estrada Velha, Estrada Interior – Comunidade São Belin, visando a melhoria das condições de tráfego em via pública desta forma. O objeto contempla a execução de obras de recuperação asfáltica em cinco trechos distintos do município, totalizando aproximadamente **86.370 m²** de área pavimentada e **13,835 km de extensão**.

1.2. A contratação é necessária devido ao estado de degradação das vias, ocasionado por tráfego intenso, intempéries e enchentes recentes, resultando em fissuras, trincas, placas e afundamentos. A recuperação garantirá:

- Melhoria das condições de trafegabilidade;
- Segurança de pedestres e veículos;
- Redução de custos futuros com manutenção corretiva;
- Fomento à mobilidade e à economia local.

1.3. Desta forma, o objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo de engenharia a execução de restabelecimento em pavimentação CBUQ.

1.4. O Município, no exercício de suas atribuições, é responsável por promover a mobilidade urbana e contribuir para o desenvolvimento da economia local, objetivos que serão diretamente favorecidos pelas melhorias decorrentes da obra de pavimentação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

1.5. Estão anexos a este documento os anteprojetos contendo o detalhamento completo dos trechos, especificações de serviços, espessuras de camadas e métodos construtivos previstos para a execução da obra. Estes documentos devem ser utilizados como referência obrigatória para a fiscalização e para a execução dos serviços pela empresa contratada.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata, porém, diante da necessidade urgente nos reparos e de o município possuir recursos disponíveis e passíveis de utilização nestas obras com embasamento no melhor interesse público, atende o alinhamento com a necessidade e possibilidade da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica no modelo de contratação integrada.

3.2. Os padrões exigidos correspondem aos critérios usuais para pavimentações técnicas comuns, sendo a obra e os serviços nela contidos classificados como de natureza comum. Não há, nos projetos apresentados, elementos técnicos complexos que a enquadrem como obra especial, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. A empresa deve realizar a comprovação de aptidão para a execução desta licitação através atestado de capacidade técnica, com complexidade compatível ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa ou profissional tenha sido responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços similares em características, quantidades e prazos, ao do objeto do presente edital. O atestado deverá conter as seguintes informações: nome da empresa ou profissional e do Contratante; identificação do tipo ou natureza do serviço; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução do serviço de características semelhantes.

3.4 É admitida subcontratação da sinalização horizontal, por se tratar de serviço que normalmente é prestado por empresas especializadas que só realizam este tipo de trabalho, devendo a empresa contratada responsabilizar-se pelo trabalho prestado por terceiros.

3.5. Normativas

3.5.1. A execução das obras deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes do DNIT, DAER e ABNT, bem como demais legislações correlatas, em especial aquelas relacionadas à pavimentação asfáltica, sinalização viária, segurança do trabalho e gestão de resíduos sólidos.

3.6. Alteração de quantitativos

3.6.1. Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que indispensável, para atendimento dos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual. A contratada somente poderá realizar os serviços após alteração do projeto, mediante autorização expressa da Prefeitura e a devida formalização.

3.7. São obrigações da CONTRATADA:

- Realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Anteprojeto Simplificado e na Proposta;
- Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

- Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- Apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;
- No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;
- Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;
- A contratada será responsável pela elaboração do projeto básico e executivo da obra, devendo apresentar memoriais descritivos, plantas, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, acompanhados da respectiva ART ou RRT. O projeto deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis e será submetido à aprovação da Administração. Somente após a aprovação formal será autorizada a execução da obra. Eventuais ajustes solicitados deverão ser realizados pela contratada, sem ônus adicional, sendo esta integralmente responsável por eventuais falhas ou omissões do projeto durante a execução.

3.8. Pagamento

3.8.1. O pagamento será efetuado conforme especificação abaixo e será realizado pela Administração:

a) 30% (trinta por cento) do valor total após a execução completa da obra. O atestado de conclusão será feito pelo fiscal do contrato através de termo de recebimento provisório, em até 30(trinta) dias após a entrega da documentação ao setor financeiro, sendo que o termo definitivo será emitido pela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

comissão de recebimento, em até 90 dias após a conclusão;

b) O saldo remanescente (70%) será pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, a iniciar no mês subsequente ao da conclusão da execução, que deverão ser empenhados e liquidados nos orçamentos de 2026 e 2027, conforme autorização da LEI Nº 11.543/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

c) Conforme a validação da medição pelos fiscais após a finalização da obra, estando de acordo o serviço e emitindo o Laudo de Medição, o pagamento da entrada (30%) deve ser realizado em até 30 dias contados a partir da entrega da documentação ao setor Financeiro.

d) O vencimento das parcelas remanescentes será no dia 10 (dez) de cada mês subsequente. O saldo remanescente será atualizado anualmente pelo IPCA.

3.8.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

d) Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a Administração poderá reter total ou parcialmente os pagamentos devidos à contratada, em valor proporcional à irregularidade verificada ou ao prejuízo causado, até a devida regularização, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.8.3. Para o pagamento da 1ª parcela (30%), será necessária a entrega da CNO, cuja obrigatoriedade pertence ao CONTRATADO, além da execução total da obra, conforme planilha orçamentária.

3.9. Garantia:

O objeto deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

Os defeitos constatados nos serviços executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo de 30 dias após o comunicado realizado pelo Município.

3.10. Penalidades e sanções

À contratada, se não atender os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no início ou na entrega do objeto, limitado a 10 (dez) dias, consecutivos ou não, após os quais será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato ou na prestação da garantia, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor contratual, no caso de inexecução total do contrato ou prestação da garantia, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Observação: a multa da alínea 'c', será calculada sobre o montante não adimplido do contrato, avaliado em percentual.

3.11. Rescisão

As hipóteses de extinção contratual são as definidas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderá ocorrer a rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

3.12. Atestado de visita técnica

a) A empresa deverá realizar visita técnica ao município para reconhecimento das condições do local onde os serviços serão prestados, devendo a visita ser realizada com, no máximo, 3 dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública, ou a empresa poderá emitir uma declaração formal atestando o pleno conhecimento das condições dos locais onde os serviços serão executados, caso opte por dispensar a visita técnica.

b) As visitas técnicas deverão ser agendadas na Secretaria de Urbanismo pelo ramal (54) 8242-8214, ou através do e-mail fabio.golembieski@novaprata.rs.gov.br, a visita será acompanhada pelo Engenheiro Fabio Golembieski ou com um dos servidores técnicos designados para substituí-lo. O atendimento está disponível das 13:30 as 17:00.

3.13. Serviços previstos

3.13.1. TRECHO 01: Comunidade Retiro, Linha José Bonifácio:

- Reparos Profundos: Execução de corte e remoção do revestimento e camadas inferiores até atingir material em boas condições, recomposição estrutural com material de base adequado e aplicação de CBUQ (4,00 cm) para nivelamento;
- Fresagem e Recomposição em CBUQ (4,00 cm): Execução de fresagem mecânica na espessura de 4,00 cm, com posterior aplicação e compactação de CBUQ na mesma espessura;
- Capeamento em CBUQ (4,00 cm): Aplicação de nova camada de rolamento em CBUQ (4,00 cm) sobre toda a extensão, assegurando uniformidade e durabilidade.

3.13.2. TRECHO 02: Trecho a ser pavimentado: Estrada Velha:

- Capeamento asfáltico sobre reparo realizado pela Prefeitura de Nova Prata, contemplando imprimação com CM-30, pintura de ligação com RR-2C e aplicação de camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura de 4,00 cm, totalizando área de 600,00 m², ao longo de 100,00 metros no trecho denominado

3.13.3. TRECHO 03: Comunidade Santa Catarina, Linha Bento Gonçalves:

- Reparos Profundos: Execução de corte e remoção do revestimento e camadas inferiores até atingir material em boas condições, recomposição estrutural com material de base adequado e aplicação de CBUQ conforme especificado.
- Referfilagem: aplicação e compactação de CBUQ 3,00 cm para correção de irregularidades.
- Fresagem e Recomposição em CBUQ (4,00 cm): Execução de fresagem mecânica na espessura de 4,00 cm, com posterior aplicação e compactação de CBUQ na mesma espessura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

- Capeamento: execução de nova camada de rolamento em CBUQ de 3,00 cm, 4,00 cm ou 5,00 cm, sobre toda a extensão, assegurando uniformidade e durabilidade.

3.13.4. TRECHO 04: Avenida Orestes Ângelo Barni:

- Reperfilagem em binder com espessura de 3,00 cm sobre a superfície existente;
- Capeamento asfáltico em CBUQ com espessura de 3,00 cm após execução da reperfilagem.

3.13.5. TRECHO 05: Estrada Interior, São Belin:

- Reperfilagem em binder com espessura de 3,00 cm sobre a superfície existente;
- Capeamento asfáltico em CBUQ com espessura de 3,00 cm após execução da reperfilagem;

3.14. Métodos construtivos e técnicas exigidas

- Aplicação de camadas de binder e CBUQ conforme espessura definida;
- Execução de reparos localizados com fresagem e recomposição de camadas;
- Uso de materiais e técnicas de ligação (imprimação e pintura de ligação);
- Garantia de uniformidade de espessura, regularidade e acabamento final.

3.15. Controle tecnológico e ensaios obrigatórios

- Compactação: verificar densidade do solo e camadas de pavimento.
- Teor de ligante: checar a porcentagem correta de asfalto ou binder.
- Granulometria: conferir a distribuição de partículas do agregado.
- Espessura de camadas: medir e registrar para garantir conformidade com o projeto.

3.16. Qualidade e responsabilidade

- Toda execução deve atender normas técnicas (DNIT, ABNT, etc.);
- A contratada deve apresentar relatórios de controle de qualidade e resultados dos ensaios;
- Eventuais não conformidades devem ser corrigidas antes da aprovação final.

3.17. A presente contratação será realizada na forma integrada, de modo que a contratada ficará responsável pela elaboração do projeto básico e do projeto executivo, além da execução integral da obra. O projeto executivo deverá detalhar todos os aspectos da execução, compreendendo memoriais descritivos, plantas, cortes, especificações técnicas, orçamento analítico, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos indispensáveis. Ambos os projetos deverão atender às normas técnicas do DNIT, DAER e ABNT, além da legislação ambiental e de segurança aplicável. O projeto básico deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, e o projeto executivo deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias subsequentes, devendo ambos ser submetidos previamente à aprovação da Administração antes do início da execução dos serviços.

3.17.1 A contratada deverá elaborar e apresentar o projeto básico e o projeto executivo da obra. O projeto básico deverá conter os elementos técnicos capazes de caracterizar a obra, anteprojeto, levantamento de quantitativos, orçamento estimativo e definição das soluções técnicas que demonstrem a viabilidade do empreendimento. Já o projeto executivo deverá detalhar todos os aspectos necessários à execução, abrangendo memoriais descritivos, plantas, cortes, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos indispensáveis. Ambos os projetos deverão atender às normas técnicas aplicáveis do DNIT, DAER e ABNT, bem como às diretrizes ambientais e de segurança do trabalho. Todo projeto deverá estar acompanhado da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT, devidamente registrada no conselho profissional competente. Somente após a aprovação formal do projeto básico e do projeto executivo pela Administração será autorizada a execução dos serviços.

3.18. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal.

3.19. Para além desse art. 62 da Lei Federal;

a) O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

b) O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

c) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

3.19.1. Os balanços serão apurados pelo secretário municipal de finanças e desenvolvimento econômico de finanças em conjunto com a equipe de contabilidade desse setor.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.4. A quantidade foi definida com base na medição realizada pela equipe de engenharia, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo utilizada tecnologia de medição via satélite.

- Avenida Orestes Ângelo Barni – 4.070 m² – reperfilagem e capeamento em CBUQ.
- Comunidade Retiro – 9.600 m² – reparos profundos, fresagem e capeamento em CBUQ.
- Comunidade Santa Catarina – 70.600 m² – reparos profundos, reperfilagem, fresagem e capeamento em CBUQ.
- Estrada Velha – 600 m² – imprimação, pintura de ligação e capeamento em CBUQ.
- Estrada do Interior – 1.500 m² – reperfilagem e capeamento em CBUQ.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Todas as referências de valores constam na planilha orçamentária, em composições e cotações anexas a este documento, considerando as últimas referências disponíveis: SICRO e SINAPI, sendo ainda, que foram encontradas empresas capazes de atender as exigências e executar as obras nas condições previstas neste processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **10.472.394,71** (Dez milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

- 7.1.** Após assinatura do contrato, os responsáveis pela gestão convocarão a empresa vencedora para uma reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas entre as partes, incluindo passagem de obras e esclarecimento de dúvidas sobre o projeto.
- 7.2.** Será exigida da empresa CONTRATADA a prestação de garantia contratual, que corresponderá a 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.
- 7.3.** A contratada deverá apresentar os projetos no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os quais serão analisados e aprovados pela Administração em até 15 (quinze) dias.
- 7.4.** Após alinhamento entre as partes, será dada Ordem de Início (a ser definida pelo contratante), a partir da qual a empresa deverá mobilizar equipamentos e equipe necessária para execução da obra conforme o cronograma, concluindo os serviços no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para iniciar as obras.
- 7.5.** O contratado deverá manter registro no Diário de Obras, o qual deverá ser apresentado no caso de a fiscalização solicitar e entregue ao final de cada mês fisicamente para fiscais.
- 7.6.** As medições serão realizadas conforme o cronograma físico-financeiro. Após a conclusão e fiscalização de cada etapa, será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que o responsável técnico e os fiscais elaborem o respectivo Laudo de Medição, atestando a conformidade dos serviços executados.
- 7.7.** Concessão de aditamento de prazo será realizada somente mediante justificativa fundamentada e comprovada por parte do contratado.
- 7.8.** Durante a execução, deverão ser realizadas reuniões quinzenais pré-agendadas entre equipes; esta periodicidade poderá variar a depender da necessidade.
- 7.10.** A descrição das etapas e subetapas da execução, bem como as exigências e especificações técnicas, deverão constar no Memorial Descritivo. Esse documento integrará o projeto básico completo a ser apresentado pela empresa vencedora e aprovado previamente pela Administração.
- 7.11.** A quantidade foi definida com base na medição realizada pela equipe de engenharia, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo utilizada tecnologia de medição via satélite.
- 7.12.** A estimativa de valores do objeto pretendido foi realizada com base em pesquisa de preços, utilizando as tabelas de referência do SICRO e do SINAPI, sendo ainda, que foram encontradas empresas capazes de atender as exigências e executar as obras nas condições previstas neste processo.
- 7.13.** A solução adotada consiste na elaboração de projeto básico e executivo de engenharia, execução de serviços de recuperação asfáltica diferenciados para cada trecho, considerando suas particularidades técnicas. Entre os principais métodos construtivos previstos, estão a reperfilagem em binder de 3 cm, a fresagem e recomposição em CBUQ de 4 cm, o capeamento asfáltico em CBUQ com espessura variando de 3 a 5 cm, os reparos profundos de base e, especificamente na Estrada Velha, a execução de imprimação com CM-30 e pintura de ligação com RR-2C.
- 7.14.** Durante toda a execução será obrigatória a implantação de sinalização provisória adequada, de forma a garantir segurança ao tráfego. Em conjunto, as obras têm por finalidade assegurar maior durabilidade ao pavimento, reduzir custos futuros de manutenção, aumentar a segurança viária e proporcionar melhoria significativa da mobilidade urbana e rural.
- 7.15.** O prazo total para execução do objeto será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início. A contratada deverá apresentar os projetos no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os quais serão analisados e aprovados pela Administração em até 15 (quinze) dias. Após a aprovação, será emitida a Ordem de Início, e a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para dar início às obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.16. O pagamento será realizado em duas etapas: a primeira, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global contratado, será efetuada após a conclusão integral da obra e atestado de recebimento pela fiscalização; o valor remanescente, equivalente a 70% (setenta por cento), será pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iniciando-se no mês subsequente à entrega final dos serviços e da documentação exigida.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No caso, desta contratação, não haverá parcelamento na contratação, assim, a contratação será global, uma vez que os serviços são interdependentes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.4. A solução adotada proporciona melhor fluidez de trânsito evitando prejuízos aos usuários pelas condições das vias contempladas, bem como a obrigação do município na manutenção das vias que foram danificadas no mês de maio de 2024.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida, não se faz necessária a adoção de providências preliminares pela Secretaria de Obras e Saneamento, uma vez que a elaboração do projeto básico e do projeto executivo ficará sob responsabilidade da empresa contratada.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

j) assinatura e publicação do contrato.

10.3. A Secretaria de Obras indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

- a) Fiscal de contrato: Idacir Pegoraro – Mat. 7083, Secretário Adjunto
- b) Gestor de contrato: Gilmar Luiz Lovizon, Mat. 7061, Secretário Municipal de Obras.
- c) Fiscal de obra: Fabio Golembieski, Engenheiro Civil.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

12.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos. Quaisquer resíduos de asfalto são resíduos de construção na lista da Política Nacional de Resíduos Sólidos e devem ser descartados conforme leis vigentes.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão atualizada de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui pessoal técnico e os equipamentos necessários para a execução da obra; de aptidão para desempenho das atividades, nas quantidades e prazos exigidos, e de disponibilidade de aparelhamento técnico adequado para a realização do objeto da licitação;
- d) Prova de que a empresa possua em seu quadro funcional permanente profissional de nível superior registrado no CREA, habilitado para a execução de todas as etapas da obra. A comprovação poderá ser feita alternativamente:
 - Por meio do contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;
 - Mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou guia de recolhimento do FGTS, quando se tratar de empregado;
 - Mediante contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, quando se tratar de profissional contratado.
- e) Atestado de capacitação técnica, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT, comprovando que executou obra de pavimentação asfáltica de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;
- f) Atestado de capacitação técnica operacional da empresa, registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado comprovando que executou obras de pavimentação asfáltica de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

g) Licença de Operação (LO) da Usina de Asfalto, em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente, que comprove ter a mesma condição de atender ao serviço. Se a usina não for de propriedade da licitante deverá ser apresentada uma declaração de disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário e/ou responsável da Usina, que está atenderá ao objeto contratual, com firma reconhecida em Cartório, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação (LO) em vigor e emitida pelo órgão competente.

h) Licença de Operação (LO) para Exploração e beneficiamento de minério em vigor, emitida por órgão competente. Se a britagem não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada a declaração de disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário da britagem, que está atenderá ao objeto contratual, com firma reconhecida, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação (LO) em vigor, emitida por órgão competente.

i) Licença de Operação de Caminhão Espargidor de Asfalto para transporte rodoviário de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor. Se o Caminhão Espargidor não for de propriedade da licitante deverá ser apresentada declaração de sua disponibilidade, assinada pelo proprietário, devidamente autenticada, devendo ser anexada à respectiva Licença de Operação.

j) A licitante deverá apresentar um projeto de CBUQ, referente à mistura asfáltica utilizada na pavimentação, elaborado por um laboratório vinculado a uma instituição de ensino superior, em nome do proprietário da usina, juntamente com os materiais correspondentes, provenientes de uma britagem licenciada, a serem apresentados pelo licitante.

k) A contratada deve apresentar Certidão Negativa de Protesto de Títulos, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento, com data de expedição não superior a 30 dias corridos da data da abertura desta licitação

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Prata/RS- 10 de setembro de 2025.

Gilmar Luiz Lovizon
Secretário de Obras e Saneamento